

- e) Cédula de identidade ou documento oficial com foto (CNH/ CTPS/ passaporte);
f) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
g) Certidão de casamento (se casado) e certidão de casamento com averbação do divórcio (se divorciado); h) Duas fotos datadas e atualizadas no prazo de um ano, tamanho 3x4;
i) Em caso de nacionalidade portuguesa, apresentar documento comprobatório da igualdade de direitos e obrigações. Na ocorrência de outra nacionalidade, apresentar documento comprobatório de nacionalização; j) Certidão de antecedentes cíveis e criminais da justiça comum Estadual (Estado de Sergipe), Federal, bem como do Estado em que o candidato teve domicílio nos últimos 05 (cinco) anos;
k) Diploma ou certificado de conclusão de curso do cargo pretendido;
l) Comprovante de residência, dos últimos 90 dias;
m) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) para todos os cargos e Laudo Médico para Pessoas com Deficiência- PCD, nos termos já descrito neste edital;
n) Dados bancários.

OBSERVAÇÕES

Não ter vínculo, por contrato temporário ou caráter efetivo, com a administração direta e indireta do Poder Executivo, salvo nos casos da acumulação lícita prevista no art.37, inciso XVI, da Constituição Federal, é um dos requisitos para contratação; Os contratados nos termos deste edital estarão sujeitos aos mesmos deveres e proibições, inclusive quanto à acumulação de cargos, empregos e funções, e ao mesmo regime de responsabilidade, vigentes para os demais servidores públicos municipais, no que couber.

PESSOA COM DEFICIÊNCIA: Deverá apresentar “laudo médico”, devidamente assinado e carimbado pelo médico com número do seu registro no conselho regional de medicina (original e cópia) emitido nos últimos 12 meses, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10) atestando a existência e o grau da deficiência e a compatibilidade para o exercício das atribuições da função pretendida;

No laudo médico deve constar: a) espécie de necessidade especial; b) código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças (CID); c) limitações funcionais; d) cargo/função para o qual é candidato; e) se existe ou não compatibilidade com as atribuições do cargo/função pretendido; f) data de expedição, assinatura e carimbo com o número do CRM (Conselho Regional de Medicina) do médico que emitiu o laudo;

A não comprovação dos requisitos acima exigidos, no ato da convocação, importará na desclassificação do candidato habilitado e na perda dos direitos decorrentes, conforme Edital.

27ª CONVOCAÇÃO

FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME
Operador do Cadastro Único	20º	SIMONE DA MOTA SANTOS
Operador do Cadastro Único	21º	JOSILEIDE MARCELINO ALVES
Operador do Cadastro Único	22º	MARIA FRANCISCA DA SILVA VILLELA
Operador do Cadastro Único	23º	CELY RODRIGUES DOS SANTOS

São Cristóvão, 21 de julho de 2026.

Lucianne Rocha Lima
Secretária Municipal de Assistência Social

PORTARIA Nº 89/2026
20 DE julho DE 2026

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no **Contrato nº 063/2026/FUMPAC**, firmado com a Empresa FP PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI, no âmbito da Fundação Municipal do Patrimônio e da Cultura “João Bebe Água”-FUMPAC.

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, ESTADO DE SERGIPE através da Fundação Municipal do Patrimônio e da Cultura “João Bebe Água” no uso de sua atribuição que lhe confere o artigo 55º, inciso II da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, e em observância ao disposto nos art. 7º c/c art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, edita a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 104, inc. III e art. 115, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato celebrado através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência do Contrato celebrado pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores do Contrato são:

- I** - Gerenciar a parte administrativa da execução do Contrato, no intuito de que o Contrato transcorra de forma regular;
- II** - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;
- III** - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova licitação;
- IV** - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação da respectiva garantia do Contrato;



V - Quando da proximidade do encerramento da vigência do Contrato, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

VI - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do Contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

VII - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização da Ata, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, conforme previsto no Contrato e realizar esse processo;

VIII - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a vigência do Contrato.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III - Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

V - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao serviço do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento do contrato;

VI - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do Contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 14.133/2021, com suas alterações.

CONSIDERANDO, por fim, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização do Contrato, no âmbito desta Fundação;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal do **Contrato nº 063/2026/FUMPAC**.

Exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito desta Fundação, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I- Matheus Martins Araújo Farias, CPF - 063.XXX.735-XX - Gestor do Contrato;

II- Sueline Santos Monteiro de Melo, CPF - 045.XXX.735-XX - Fiscal do Contrato

Art. 2º - Os servidores designados atuarão no âmbito do **Contrato nº 063/2026/FUMPAC**

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

CRENCIADO	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
FP PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI	O objeto do presente instrumento é a contratação de empresas pessoas jurídicas para captação e execução, bem como produção em parceria com esta Fundação, de agenciamento de patrocínio junto a instituições privadas e públicas destinados a realização de eventos oficiais da Fundação Municipal do Patrimônio e da Cultura "João Bebe Água" - FUMPAC, visando desonerar em partes ou na sua totalidade os custos dos eventos, organizar a logística e infraestrutura do evento em parceria com a Fundação sendo coprodutora do mesmo, nas condições estabelecidas no Termo de Referência do Processo Administrativo 2024.0016.000000058-9.	31/08/2026

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Ciência:

Matheus Martins Araújo Farias

Gestor do Contrato

Sueline Santos Monteiro de Melo

Fiscal do Contrato

PAOLA RODRIGUES DE SANTANA

Diretora Presidenta da Fundação Municipal do Patrimônio e da Cultura "João Bebe Água" - FUMPAC

Essa edição encontra-se no site: <https://iose.se.gov.br/prefeitura-sao-cristovao>

EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2026/FUMPAC**PROCEDIMENTO:** Credenciamento ao Edital 01/2024/FUMPAC

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresas pessoas jurídicas para captação e execução, bem como produção em parceria com esta Fundação, de agenciamento de patrocínio junto a instituições privadas e públicas destinados a realização de eventos oficiais da Fundação Municipal do Patrimônio e da Cultura “João Bebe Água” - FUMPAC, visando desonerar em partes ou na sua totalidade os custos dos eventos, organizar a logística e infraestrutura do evento em parceria com a Fundação sendo coprodutora do mesmo, nas condições estabelecidas no Termo de Referência do Processo Administrativo 2024.0016.000000058-9.

EMPRESA CREDENCIADA: FP PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI

VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses contados da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

São Cristóvão/Se, 20 de Julho de 2026.

PAOLA RODRIGUES DE SANTANA

Diretora Presidenta da Fundação Municipal do Patrimônio e da Cultura “João Bebe Água” - FUMPAC

LISTA DE HABILITADOS - EDITAL 01/2024 - FUMPAC

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PESSOAS JURÍDICAS PARA CAPTAÇÃO E EXECUÇÃO, BEM COMO PRODUÇÃO EM PARCERIA COM ESTA FUNDAÇÃO, DE AGENCIAMENTO DE PATROCÍNIO JUNTO A INSTITUIÇÕES PRIVADAS E PÚBLICAS DESTINADOS A REALIZAÇÃO DE EVENTOS OFICIAIS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO E DA CULTURA “JOÃO BEBE ÁGUA” - FUMPAC, VISANDO DESONERAR EM PARTES OU NA SUA TOTALIDADE OS CUSTOS DOS EVENTOS, ORGANIZAR A LOGÍSTICA E INFRAESTRUTURA DO EVENTO EM PARCERIA COM A FUNDAÇÃO SENDO COPRODUTORA DO MESMO, DE INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, POR MEIO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO E DA CULTURA “JOÃO BEBE ÁGUA” - FUMPAC.

Habilitação	EMPRESA
1.	FP PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO E DA CULTURA “JOÃO BEBE ÁGUA”
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 DE PONTOS DE CULTURA DE SÃO CRISTÓVÃO/SE

RESULTADO PRELIMINAR

A Fundação Municipal do Patrimônio e da Cultura João Bebe Água - FUMPAC, por meio da Diretoria de Arte e Cultura (DIRAC), no uso de suas atribuições legais, torna público o Resultado Preliminar da Etapa de Seleção do Edital nº 02/2026 - Premiação a Pontos de Cultura, realizado com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), em conformidade com a Lei nº 14.399/2022, a Lei Cultura Viva (Lei nº 13.018/2014), os normativos aplicáveis e as disposições previstas no edital.

A classificação preliminar foi definida com base na análise técnica realizada pela Comissão de Seleção, observados os critérios de avaliação estabelecidos no edital.

1. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

O valor total do presente Edital foi retificado de R\$ 73.500,00 (setenta e três mil e quinhentos reais) para R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), mediante a criação de 01 (uma) vaga suplementar, no valor de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), destinada à categoria Ponto de Cultura comprovadamente ligado às Culturas Tradicionais e Populares.

A medida fundamenta-se nas diretrizes da Política Nacional de Cultura Viva, considerando a elevada pontuação obtida pela proposta e o interesse público na valorização e no fortalecimento das culturas tradicionais e populares.

CATEGORIA - PONTO DE CULTURA				
Classificação	Proponente	Nota	Concorrência	Situação
1º	BRUXAS DO CANGAÇO	83.5 pontos	Ampla Concorrência	Pré-selecionado